

"Ata da 217ª sessão ordinária do  
Tribunal Regional Eleitoral do Estado  
de Minas Gerais.

Às quatorze (14 horas do dia 29  
(vinte e nove) de Setembro de mil no-  
vecentos e quarenta e sete (1.947), na sa-  
la das sessões, sob a presidência do Ex-  
mo. Sr. Desembargador Apriqio Ribeiro  
e com a presença dos Exmos. Srs.: De-  
sembargador José Alcides Pereira, Pro. Jus-  
tício Cândido da Rocha, Antônio, d'Algo, Se-  
bastião de Souza, Antônio Leão de Re-  
sende Filho, Thomaz Costa e do Sr.  
Promotor Regional Eleitoral, Prof. Mano-  
fre Mendes Júnior, foi declarada ab-  
sente a sessão. Deixou de comparecer, com  
motivo justificado, o Exmo. Sr. Desembar-  
gador Leaurigildo Leal da Paixão. Leida  
e aprovada a ata da sessão anterior.

- Expediente - Atendendo a uma repre-  
sentação do juiz Eleitoral de Leme  
a respeito do trabalho no distrito de Pie-  
dade do Bagre, resolveram o Tribunal que,  
não podendo as funções de juiz Preparador  
serem exercidas senão pelo juiz de Paz, não  
é possível a substituição do que reside

faria da rede do distrito e que, entretanto, é lícito ao juiz, para normalização dos trabalhos, determinar ordem do serviço e mesmo lugar e hora em que os Preparadores atendam às partes e cumpram os deveres do seu officio. Mandaram que essa decisão seja comunicada, telegraphicamente, a todos os juizes Eleitorais. A seguir o Tribunal declarou - re ciente da comunicação do Escrivão Eleitoral de Viçosa, feita de ordem do Dr. juiz Eleitoral, de que os anteriores juizes Preparadores foram exonerados do cargo de juiz de Paz, não sendo necessaria a nomeação de novos Preparadores, em virtude do pequeno movimento eleitoral naquelle zona. A vista de um telegrama do juiz Eleitoral de Santa Bárbara, decidiram os juizes do Tribunal autorizar áquelle juiz manter a requisição de Amarelles Gontijo de Carvalho, que já está licen de cartório. - julgamentos - Pelo Exmo. Sr. Desembargador Apriquio Ribeiro foi relatado: - Processo de Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 1.095 e anexos, de diversas Repartições do Estado. Mandaram arquivar, processando-se a exclusão do eleito mencionado no acórdão. Pelo Exmo. Sr. Desembargador fosse Alex. da Pereira foram relatados: - Processos de Revisão de Qualificação "ex-officio" nos. 201 e anexos e 432, respectivamente, do J. A. P. dos Bani-<sup>mandaram a primeira</sup> são de Qualificação "ex-officio" nº 1.034 e anexos, de diversas Repartições do Estado. Mandaram

danam aficiao ao juiz Eleitoral no sentido  
 de que providencie o cancelamento da pri-  
 meira qualificação de Theodorico da Cunha  
 e comunicar ao Tribunal Regional Eleito-  
 ral do Distrito Federal que Theodorico Fur-  
 lim dos Santos, Francisca Martins Ferreira  
 de Araújo Costa e Protides Barbosa, ten-  
 do sido transferidas para esta circunscri-  
 ção Eleitoral, depois da primeira qualifi-  
 cação, foram aqui novamente qualificadas.  
 Quanto aos demais processos mandaram ar-  
 quivar. Revisão de Qualificação "ex-officio" nº  
 1.044 e anexos, da Rede Municipal de Via-  
 ção. Mandaram destacar o processo de nº  
 1.044 para informação da Secretaria do  
 Tribunal e arquivar o demais. Consulta  
 nº 1.871, do juiz Eleitoral de Alameda-  
 ra. Adiaram o julgamento, por proposta do  
 Exmo. Sr. Dr. Antônio Leão de Resende Fi-  
 lho. Pelo Exmo. Sr. Dr. eário candidatos da  
 Rocha foram relatados: - Consulta nº 1.865,  
 do juiz Eleitoral de Rio Novo. Responde-  
 ram afirmativamente, quando os requi-  
 sitos legais. Consulta nº 1.867, do Presi-  
 dente do Diretorio Municipal de Ouro Fino.  
 Não tomaram conhecimento. Consulta nº  
 1.872, do juiz Eleitoral de Trutal. Respon-  
 deram que os membros de diretórios polí-  
 ticos não podem ser vereadores. Revisão de  
 Qualificação "ex-officio" nº 28, do juiz Elei-  
 toral de Boa Esperança. Mandaram arqui-  
 var. Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 1.074,  
 de diversas Repartições do Estado. Mandam-

nam a quiver. Processo nº - Pedido de registro do Diretório Municipal de Furtal do P. S. D. não tomaram conhecimento. Processo nº - Comunicação de que não pertence a nenhum partido político, do Sr. Otaviano Almeida de Andrade, de Presidente Alegreiro. O Tribunal ficou ciente. Revisão de Qualificação nº 1.020, "ex-officio", de diversas repartições do Estado. mandaram arquivar. O Excmo. Sr. Dr. Sebastião de Souza relatou: - Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 1.055, de diversas repartições do Estado. mandaram arquivar. Pelo Excmo. Sr. Dr. Antônio Leão de Resende Filho foram relatados: - Consulta nº 1.874, do juiz Eleitoral de Almenara. Responderam afirmativamente: que o juiz de Paz deve ser afastado das funções de juiz Preparador. Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 1.084, de diversas repartições do Estado. mandam processar a exclusão de Edson Maciel e arquivar os processos. Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 1.105, de diversas repartições do Estado. mandaram arquivar. Pelo Excmo. Sr. Dr. Romero Leão foram relatados: - Consulta nº 1.873, do juiz Eleitoral de São Domingos do Prata. Conventeram o julgamento em diligência para que se solicite esclarecimentos ao Dr. juiz Eleitoral. Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 208, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. mandaram arquivar. Revisão de Qua-

lificação "ex-officio" nº 1.054, de diversas Repar-  
 tições do Estado. mandaram destinar o pro-  
 cesso nº 1.097 para ter o seu andamento nor-  
 mal, visto não ter o julgamento final, a pri-  
 vando-se os demais processos. Abstene-se de  
 votar o Exmo. Sr. Desembargador José Alcides  
 Pereira no julgamento desse processo. Proce-  
 sso nº 31 - Exclusão por duplicidade, de Var-  
 ginha. julgaram procedente a exclusão. Após  
 o julgamento dos processos constantes da  
 pauta do dia foi dado ao Tribunal con-  
 hecimento da seguinte carta, que trans-  
 crevo "in verbis": "Belo Horizonte, 24 de Se-  
 tembro de 1.947. Exmo. Sr. Dr. Augusto  
 Gomes Freire de Andrade. Tendo recebido vos-  
 so ofício nº 3.320, de 9 do corrente, no qual  
 vos dignais comunicar-me a honrosa home-  
 nagem prestada pelo Tribunal Regional Elei-  
 toral à memória do meu preanteado esposo  
 José de Almeida Lisboa, venho a presen-  
 tar, por vosso intermédio, a todos os mem-  
 bros de vossa ilustre corporação e, de modo es-  
 pecial ao Exmo. Sr. Dr. Amofre Mendes,  
 as expressões de meu profundo e comovido  
 reconhecimento. Com elevada consideração,  
 (a) Maria Vilhena Pereira Lisboa." e ad-  
 mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desem-  
 bargador Presidente encerrou a sessão. E, pa-  
 ra constar, eu, Francisco Luiz de Assis Ma-  
 galhães, funcionário da Secretaria do Tribunal,  
 lavrei a presente ata, que, depois de lida  
 e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Se-  
 cretário "ad-hoc". Vale a entelinha da fls. três(3)

verso. Eu, funcionário da Secretaria, o servi-  
vi. Francisco Luiz de Arris e Magalhães, Wil-  
son Martins Martins

Hugo Dubois